



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 125, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006811/2013-32, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.347, de 24 de setembro de 2013, vinculadas ao Contrato de Concessão nº 097/2000, de 20 de dezembro de 2000, de titularidade da empresa Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.859.971/0001-30, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de dezembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.5.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.	02	CNPJ 07.859.971/0001-30
03	Logradouro Praça XV de Novembro	04	Número 20
05	Complemento Sala 1003 - Parte	06	Bairro/Distrito Centro
		07	CEP 20010-010
08	Município Rio de Janeiro	09	UF RJ
		10	Telefone (21) 2212-6000

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforços na Subestação Rio das Éguas - Contrato de Concessão nº 097/2000, de 20 de dezembro de 2000 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.347, de 24 de setembro de 2013).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Rio das Éguas, compreendendo: I - instalar Disjuntor e Chave Seccionadora para complementar o Módulo de Conexão da Linha de Transmissão, em 500 kV, Rio das Éguas - Serra da Mesa II; e II - instalar Disjuntor e Chave Seccionadora para complementar o Módulo de Conexão do Reator de Barra.
Período de Execução	De 1º/10/2013 a 1º/4/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Correntina, Estado da Bahia.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: José Aloise Ragone Filho.	CPF: 505.172.876-68.
Nome: Marco Antonio Resende Faria.	CPF: 326.820.696-49.
Nome: Luiz Carlos de Andrade.	CPF: 696.385.517-04.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	14.053.754,95.
Serviços	8.421.859,74.
Outros	1.524.385,32.
Total (1)	24.000.000,01.

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	12.753.782,61.
Serviços	7.642.837,72.
Outros	1.383.379,68.
Total (2)	21.780.000,01.